Publica

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados

ACORDO MERCOSUL X UNIÃO EUROPEIA (IMPACTOS NO SETOR DE LÁCTEOS)

Marcelo Costa Martins
Consultor técnico.

Brasília – DF, 29 de janeiro de 2025

Publica

Acordo Mercosul x EU

1. **Oferta de produtos – desgravação tarifária em 10 anos.**

- **Leite em pó** – cota de 10 mil toneladas/ano (extracota com tarifa de 28%).
- **Queijos** – cota de 30 mil toneladas/ano (extracota com tarifa de 16% a 28%).
- **Fórmulas infantis** - cota de 3 mil toneladas/ano (extracota com tarifa de 18%).
- **Queijo muçarela, creme de leite e leite condensado** – excluídos do acordo e permanecem com a alíquota vigente.
- **Manteiga** – preferência tarifária de 30% (a alíquota vigente de 16% terá redução de 30% em 10 anos).
- Com exceção do **iogurte** que tem preferência tarifária de 50%, a alíquota dos demais produtos lácteos será totalmente desgravada (alíquota zero) no período de 10 anos.

Leite em Pó

Ano	Cota (mil toneladas)	Tarifa
1	1	90% da atual tarifa
2	2	80% da atual tarifa
3	3	70% da atual tarifa
4	4	60% da atual tarifa
5	5	50% da atual tarifa
6	6	40% da atual tarifa
7	7	30% da atual tarifa
8	8	20% da atual tarifa
9	9	10% da atual tarifa
10	10	0% da atual tarifa

Queijos

Ano	Cota (mil toneladas)	Tarifa
1	3	90% da atual tarifa
2	6	80% da atual tarifa
3	9	70% da atual tarifa
4	12	60% da atual tarifa
5	15	50% da atual tarifa
6	18	40% da atual tarifa
7	21	30% da atual tarifa
8	24	20% da atual tarifa
9	27	10% da atual tarifa
10	30	0% da atual tarifa

Acordo Mercosul x EU

2. Indicação Geográfica

- Conforme consta no acordo, para utilizar os termos Parmesão, Gorgonzola, Fontina, Grana e Gruyère, as empresas comprovaram a produção antes de 25/10/2017 para os dois primeiros tipos de queijo e 25/10/2012 para os demais, além da continuidade de uso de termos entre 28/06/2018 e 28/12/2019.

3. Acordo Sanitário e Fitossanitário (SPS)

- Mantem a atual exigência sanitária - a matéria prima leite tem que ser proveniente de áreas livres de brucelose e tuberculose.
- Há o entendimento de que a menor unidade de “área” é uma Unidade da Federação.
- Em virtude dessa imposição, dificilmente no curto prazo exportaremos para aquele bloco econômico.